



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 171/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL “CACs” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Conselheiros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – **CACS**.

Representantes do Poder Executivo.

Titular: **Claudia Junia Miranda da Silveira**

Suplente: **Adriano Santana Lima Barros**

Representantes da Secretária Municipal de Educação.

Titular: **Claudiana da Silva Moreira**

Suplente: **Whachilla Oliveira Soares**

Representantes de Professores da Educação Básica do Município.

Titular: **Sirley de Andrade Pires Carmo**

Suplente: **Neuziran Pereira Silva**

Representantes da Diretoria da Educação Básica do Município.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Titular: **Euza Parente de Almeida**

Suplente: **Mara Godoy Ferreira**

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas

Titular: **Sharllianna Silva Coelho**

Suplente: **Maria da Conceição Sousa Braga**

Representantes de Pais de Alunos (CEMEI)

Titular: **Maria Alves Pereira**

Suplente: **Raimunda Chagas dos Santos**

Representantes de Pais de alunos Escola Municipal Professor Antônio Pereira Arruda.

Titular: **Viviane Resplandes Brito Coelho**

Suplente: **Luana Evangelista do Carmo**

Representantes dos estudantes da Educação Básica

Titular: **Yasmim Gomes da Silva**

Suplente: **Elida Leticia Lopes de Sousa**

Titular: **Luziane Sousa Alves**

Suplente: **Wemerson Alves Nunes**

Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: **Maria de Jesus de Miranda Ferreira da Silveira**

Suplente: **Lucinalva Rodrigues Costa**

Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: **Elza Rodrigues Caldeira**

Suplente: **Deuzenir Novais Silva**

Representantes Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE).

Titular: **Maria Trindade Oliveira Lima**

Suplente: **Luiza Carneiro da Mota**


Representantes Sociedade Civil – Igreja São João Batista.

 Titular: **Maria de Fátima Alves Carneiro**

 Suplente: **Gilson Fernandes de Sousa**
Representantes da Escola Municipal Aurélio Buarque (zona Rural).

 Titular: **Maria de Jesus Rodrigues**

 Suplente: **Maria Ivonete Ribeiro de Moraes Dias**
Representantes da Comunidade Quilombola.

 Titular: **Manoel Pereira Costa**

 Suplente: **Betânia Dias Costa**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

GE CIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2021 AOS 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública em razão da Pandemia da COVID-19 conforme artigo 1º da Lei 586/2021.

CONSIDERANDO a necessidade que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcionem ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vista à preservação da saúde da sociedade doisirmãense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por tempo determinado, tanto em áreas públicas e privados – urbanas e rurais, shows, apresentações culturais, confraternizações, festas e similares.

Parágrafo Primeiro – Fica Permitida realizações de matrimônios, sem aglomerações, obedecendo as medidas de segurança preconizadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), com uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool gel 70%, distanciamento social.

Parágrafo segundo - Fica Permitido práticas esportivas em áreas abertas.

I – Fica Vedado realização de Campeonatos, torneios Municipais a serem realizados no Estádio Municipal José Alberto de Araújo Brito (Albertão).

II – Fica vedado a realização de práticas esportivas intermunicipais.

III - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento, devem manter o distanciamento entre as mesas de 1.5 metros, evitando aglomerações com no máximo 03 (três) pessoas por mesa com horário de funcionamento até as 22 horas.



IV - Os restaurantes devem limitar a entrada de usuários ao quantitativo de 30% da capacidade do estabelecimento, obedecendo às medidas de distanciamento entre as mesas de 1,5 m, disponibilizando álcool gel 70% e luvas de plástico.

V - Fica vedado a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas como medida para evitar aglomeração de pessoas sujeito a multa conforme artigo 7º parágrafo único deste decreto.

Art. 2º O atendimento no âmbito Prefeitura Municipal se dará conforme artigo 1º do Decreto nº 168/2021 de 05 de julho de 2021.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades:

I - de Saúde, Coletoria Municipal, conselho tutelar e serviços essenciais de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: plantão social, Centros de Referência de Assistência Social (CRAs);

§ 2º Cumpre aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais estabelecerem, mediante ato próprio, os mecanismos de atendimento ao público para que não haja prejuízos à população;

§ 3º O uso de máscara é obrigatório.

Art. 3º As Igrejas devem evitar aglomerações em dias de missas, reuniões, encontros e cultos, e seguir as normas da Organização Mundial de Saúde: com o uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool 70%, e manter o distanciamento de 1,5 m.

Art. 4º Devem ser aplicados, nos cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, os protocolos sanitários de prevenção, relativos à limitação de presença (no máximo, 25% da capacidade), além das medidas abaixo especificas:

I - distanciamento social (com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos).

II - observância de que o espaço seja arejado (com janelas e portas abertas, sempre que possível), aferição de temperatura.

III - Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem infectados.

Parágrafo Único: Fica proibido som automotivo ou similar de qualquer outra natureza em praças e vias públicas do município, considerando a Lei Federal, Resolução CONTRAN Nº 624 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, como medida para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 5º Para cumprir o disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderá solicitar apoio das forças de segurança do Estado.

Art. 6º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades:

I - previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no que couber;

II - administrativas, Cíveis e criminais, conforme o caso, inclusive cassação de alvará na hipótese de reincidência.

Parágrafo primeiro. O agente municipal de postura, saúde e de vigilância sanitária poderão atuar em flagrante o infrator e aplicar multa no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por meio de guia a ser expedida pelo município, além de outras sanções legais estabelecidas no Código de Postura Municipal, Infrações Sanitárias, interdições e embargos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, inclusive podendo configurar crime contra a saúde pública, com penalidade de detenção de até 01 ano (art. 268 do Código Penal Brasileiro).

Parágrafo segundo. É autorizado aos agentes públicos municipais - responsáveis pela fiscalização, acionarem a Polícia Militar e os demais Órgãos de segurança pública, para que adotem medidas necessárias a se desfazerem aglomerações e cumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 7º As restrições se dão devido ao aumento expressivo do número de casos ativos da Covid – 19, em nosso Município nos últimos 08 dias. Em relação aos bares, restaurantes, e eventos matrimoniais as fiscalizações, continuarão a pleno vapor, não sendo toleradas aglomerações.

Art. 8º O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 15 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2021 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “CAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores representantes pode Executivo, para o Conselho de Alimentação Escolar “CAE”.

Titular: **Andréia Juliane Pimentel**
 Suplente: **Maria Trindade Oliveira Lima**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 06 de julho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “CAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores representantes Centro Escolar Municipal Infantil “CEMEI” para o Conselho de Alimentação Escolar “CAE”.

Titular: **Crisley Rodrigues de Alencar**
 Suplente: **Josinelma Alves Santiago**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 06 de julho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “CAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores representantes da Escola Municipal Professor Antônio Arruda para o Conselho de Alimentação Escolar “CAE”.

Titular: **Guinaldo Alves da Silva**
Suplente: **Arlene Rodrigues da Silva**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 06 de julho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “CAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores representantes dos Pais de alunos no Centro Escolar Municipal Infantil “CEMEI” para o Conselho de Alimentação Escolar “CAE”.

Titular: **Raimunda Chagas dos Santos**
Suplente: **Lara Montelo Carmo**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 06 de julho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2021 06 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR “CAE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito **Geciran Saraiva Silva**, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores representantes dos Pais de alunos na Escola Municipal Professor Antônio Arruda, para o Conselho de Alimentação Escolar “CAE”.

Titular: **Tamara Pereira Martins**
Suplente: **Celda Souza Guimarães**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 06 de julho de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 058/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.****“DESIGNAR SERVIDORA MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO”.**

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins Estado Tocantins **GECIRAN SARAIVA SILVA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear servidora **EDILANE GOMES BELEM**, ocupante da função comissionada de **Chefe do Cras DAS – 9**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Como Fiscal de Contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Dois Irmãos do Tocantins – TO, para exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, dê ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se, inclusive na pasta da servidora. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

GECIRAM SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal